



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

## TERMO DE COOPERAÇÃO N º 001/2021

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** e o **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN**, tendo por objeto a realização de ações de monitoramento e avaliação dos Centros de Referência das Juventudes - CRJ.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrita no CNPJ 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, sala 505, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, CEP 29015-000, neste ato representada por sua Secretária, **Sra.º NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, **CI 1.541.116 SSP/ES, CPF 082.747.167-01**, residente e domiciliada a Avenida Estudante José Júlio de Souza, 190, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29102010 doravante denominada **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES**, inscrita no CNPJ 07.296.722/0001-84, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080 – 7º andar – Salas 701/702 – Mata da Praia – VITÓRIA/ES, CEP 29066-380, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo Diretora-Presidente, **Sra.º CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**, brasileira, casada, **CI nº 1017778191 SSP/RS, CPF nº 356.858.240-68**, residente e domiciliado na Rua Eugênio Neto nº 393, apto 602, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-270 e o **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES**, inscrito no CNPJ 27.316.918/0001-09, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2524, Jesus de Nazareth, VITÓRIA/ES, CEP 29052-015, doravante denominado **CO-EXECUTOR**, neste ato representado pela Diretor-Presidente, **Sr.ª DANIEL RICARDO DECASTRO CERQUEIRA**, brasileiro, **CI nº 075300061 IFP/RJ, CPF Nº 950.687.677-00**, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº63, Ed. Maison Du Bordeaux; Ap 1102, Barro Vermelho, Vitória - ES, em conformidade com os autos do Processo 2020-RP93B e com fundamento na Lei nº. 10.067, de 07/08/2013; no Decreto Estadual nº. 3541-R, de 12/03/2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realizar, no âmbito do Sistema de Monitoramento e Apoio a Programas e Projetos (SIMAPP), pesquisa para monitoramento e avaliação dos Centros de Referência das Juventudes - CRJ, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente ajuste dar-se-á mediante celebração de Termo de Cooperação de Descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH** para o **FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

### I - Compete à SEDH:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento do projeto previsto neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

### II – Compete à FAPES:

- a) repassar ao CO-EXECUTOR os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) elaborar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- d) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- e) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

### III – Compete ao IJSN:

- a) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- b) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- c) sistematizar relatório para apresentação pública dos resultados da pesquisa objeto deste Termo de Colaboração em formato digital e de publicação física;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 300.280,00 (trezentos mil duzentos e oitenta reais) para o período de 24 meses, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definida em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 10.48.101.14.422.0561.1102 - Segurança Cidadã, Natureza da Despesa 3.3.90.20, Fonte 6107 a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para os exercícios de 2021 a 2023, serão alocados por apostilamento.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará de 24 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos  
**Concedente**

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**  
Diretora Presidente da Fapes  
**Executor**

**DANIEL RICARDO DE CASTRO CERQUEIRA**  
Diretor Presidente do IJSN  
**Co-Executor**

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH

assinado em 06/04/2021 15:29:11 -03:00

**DANIEL RICARDO DE CASTRO CERQUEIRA**

DIRETOR PRESIDENTE

IJSN - DP

assinado em 31/03/2021 16:25:44 -03:00

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

DIRETOR PRESIDENTE

FAPES - FAPES

assinado em 12/03/2021 17:26:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2021 15:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NARA BORG CYPRIANO MACHADO (SECRETARIO DE ESTADO - SEDH - SEDH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-8SS95R>